LEI Nº 5.086 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO – MG VISANDO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.406.564.0001-24, com sede na Praça Honorico Nunes, 522, Centro, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais até dezembro de 2.020, podendo o mesmo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, a fim de auxiliar na manutenção do Programa de Residência Médica em Clínica Médica.

Parágrafo único - Compete à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio a contratação dos profissionais da área médica que farão parte do Programa de Residência Médica em Clínica Médica e estarão sob sua responsabilidade e gestão.

Art. 2º - Fica a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

03 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

01 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

04 - Administração

122 – Administração Geral

0009 – Governo Participativo

2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de março de 2019.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal